



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle

Rua General Jardim 36, 7º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone: 3397-2115

São Paulo, 19 de maio de 2023.

Ofício nº 662/SMS.G/DAOC/2023/2023/SMS

ASSUNTO: : *“Representação – Representação em face do Chamamento Público nº 004/2023 - SMS/SEAH/SERMAP-CPCS, cujo objeto é a contratação de Organização Social para Gerenciamento e execução de ações, serviços médicos e multiprofissionais continuados, na linha integral de cuidados, no Hospital Municipal Adib Jatene da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da SMS.” de Saúde do SUS e diretrizes da SMS.”*

Referência: Processo Eletrônico TC/002086/2023. Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2023/0025217-3.

Trata-se do Ofício SSG 13648/2022 (SEI 082748423), enviado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) por esse Digníssimo Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP), para ciência e promoção de manifestação acerca dos apontamentos apresentados no Relatório Conclusivo de Representação em face do Edital de Chamamento Público 004/2023 (SEI 082748428), cujo objeto é a contratação de Organização Social para Gerenciamento e execução de ações, serviços médicos e multiprofissionais continuados, na linha integral de cuidados, no Hospital Municipal Adib Jatene da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da SMS.

Em atenção ao Ofício em epígrafe, a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (SEI 082987544), a Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias e a Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar (SEI 083494412), apresentam as manifestações requisitadas, visando atender às solicitações do E. TCM.

Por fim, a Secretaria Municipal da Saúde coloca-se à disposição, para eventuais questionamentos ou providências adicionais, por meio do endereço eletrônico daoc.cojur.sms@prefeitura.sp.gov.br.

Ao

Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP)

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino, São Paulo-SP. CEP: 04.027-000.

A/C: Ex.^{ma} Sr.^a Subsecretária-Geral Roseli de Moraes Chaves

Subsecretaria-Geral



Luiz Carlos Zamarco
Secretário Municipal de Saúde
Em 19/05/2023, às 16:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083526895** e o código CRC **C79FA007**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2023/0025217-3

SEI nº 083526895



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone: 3397 2001

PROCESSO 6018.2023/0025217-3

Encaminhamento SMS/SEAH Nº 083494412

À

DIVISÃO DE ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

SR. (A) ASSESSOR (A),

Encaminhamos o presente com a manifestação da SEAH e da SERMAP.

“2.1 - Da suposta incompatibilidade entre os objetos da consulta para cotação de preços realizada e do edital publicado”.

Informamos que não houve alteração do objeto, há apenas uma alteração no título do chamamento como se segue (alteração de título do chamamento, no edital 078701310 Edital pág 1 (SMS/CPCS):

DE:

OBJETO: CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS CONTINUADOS, NA LINHA INTEGRAL DE CUIDADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DO HOSPITAL MUNICIPAL ADIB JATENE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO À RUA AV. MICHIIHISA MURATA, 88 – JARDIM MARISTELA – CEP: 02806-160

PARA:

GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS CONTINUADOS, NA LINHA INTEGRAL DE CUIDADOS, NO HOSPITAL MUNICIPAL ADIB JATENE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contudo, o conteúdo do objeto do Termo de Referência, que é a parte do hábil a ser observado para a pesquisa de preços, não foi alterado, em nenhum dos Termos de Referências juntados (056232149, 076716397 e 082591947), como a seguir:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato tem por objeto ...

Caberá a CONTRATADA o gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde a população num total 396 leitos sendo 325 leitos de unidades de internação e os demais leitos para observação do pronto socorro e leitos complementares do Hospital Municipal Adib Jatene e Pronto Socorro referenciado, com vistas a atender a população de sua região e adjacências com cerca de 500.000 habitantes, na Zona Norte do Município de São Paulo, bem como servir de campo de estudo, estágio e residências médica e multiprofissional, tornando a instituição em ambiente de hospital de ensino. (g.n.)

Diante de todo o compilado, evidente que as eventuais divergências de pesquisas de preços não se devem a mudança de objeto, uma vez que não houve alteração, porém, deve-se a interpretação equivocada do título do chamamento que não é o descritivo do objeto hábil a cotação de preços.

“2.2 - Da exigência do edital de reconhecimento de firma em documentos a serem apresentados pelas participantes do chamamento, em desacordo com a legislação aplicável”.

Em complemento ao esclarecimento anterior (082987544), vimos informar que apenas no item 7.5., a – I, exige-se firma reconhecida no instrumento particular de mandato, ponto atinente ao credenciamento da Organização Social.

Portanto, salvo à exceção supracitada, não há determinação no certame referente a necessidade de reconhecimento de firma nos documentos apresentados.

Sendo assim, restituímos o presente com a ciência e anuência destas SEAH e SERMAP.



Benedicto Accacio Borges Neto

Secretário(a) Executivo(a)

Em 19/05/2023, às 13:47.



Marilande Marcolin

Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)

Em 19/05/2023, às 13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083494412** e o código CRC **E6DEA4F4**.



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS CONTINUADOS, NA LINHA INTEGRAL DE CUIDADOS, NO HOSPITAL MUNICIPAL ADIB JATENE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2021/0094895-6.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SMS/SEAH/SERMAP-CPCS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado às **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 14.132 de 24 de janeiro de 2006 e alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011, para celebrar Contrato de Gestão objetivando o **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS CONTINUADOS, NA LINHA INTEGRAL DE CUIDADOS, NO HOSPITAL MUNICIPAL ADIB JATENE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo, no seguinte endereço eletrônico:

<http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/editais>

1. DO OBJETO

1.1. A presente **SELEÇÃO** tem por objeto a contratação de **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** para **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS CONTINUADOS, NA LINHA INTEGRAL DE CUIDADOS, NO HOSPITAL MUNICIPAL ADIB JATENE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da SMS.

1.2. Os detalhes dos serviços, bem como as respectivas atividades, metas e indicadores a serem observados e alcançados, estão descritos no conjunto deste **EDITAL** e seus Anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde

Rua General Jardim, 36, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: 2027-2020

PROCESSO 6018.2023/0025217-3

Informação SMS/CPCS Nº 082987544

São Paulo, 10 de maio de 2023.

À SMS/SERMAP

Sr. Secretário Executivo,

Trata-se o presente de Relatório conclusivo de Representação em face do Edital de Chamamento Público nº 004/2023 – SMS/SEAH/SERMAP-CPCS, oriundo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCM e, portanto, vimos encartar nestes autos os esclarecimentos obtidos nas instâncias que compõem esta Secretaria Municipal de Saúde e, principalmente, respeitando os limites de atuações da Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde – CPCS.

2.1 - Da suposta incompatibilidade entre os objetos da consulta para cotação de preços realizada e do edital publicado.

Consoante depreende-se nas explanações encartadas em DOC SEI (082877487), a área técnica pontua que ao constar no edital que o chamamento versa sobre gerenciamento e execução de serviços de saúde, destoa do termo referencial que, expressamente, prevê contrato de gestão de serviços médicos.

Contudo, em que pese a inaptidão técnica desta Coordenadoria, constatamos que os apontamentos aventados pelo TCM concernem às alterações exaradas no Termo de Referência como, por exemplo, alteração de leitos e dimensionamento de RH. Logo, não nos parece que o motivo apontado acima condiz com o alegado pelo órgão de controle.

Por fim, em fls. 4 do DOC SEI 082748428, o TCM conclui:

Diante da falta de clareza quanto às alterações promovidas nas versões do Termo de Referência do Edital e quanto à compatibilidade com as pesquisas de preços realizadas ao longo do processo, consideramos este ponto da Representação procedente.

Nesta senda, aproveitamos o ensejo para ressaltar que compete à CPCS, através da Divisão de Apoio Técnico Administrativo – DATA, realizar apenas os procedimentos administrativos para a realização de chamamentos públicos.

Portanto, compreendemos que o item supracitado não compete a esta CPCS.

2.2 - Da exigência do edital de reconhecimento de firma em documentos a serem apresentados pelas participantes do chamamento, em desacordo com a legislação aplicável.

Haja vista que alusiva indagação é recorrente nos certames de chamada pública, esta CPCS instaurou o Processo SEI nº 6018.2023/0028404-0, em prol de trazer à lume elucidações atinentes aos processos seletivos em questão.

Isto posto, passemos ao parecer exarado pela Coordenadoria Jurídica desta pasta (081482621):

No que se refere ao item "IV. Da autenticação dos documentos", consta informação de que os Editais preveem como requisito de atendimento a apresentação os documentos originais, ou cópias autenticadas, conforme transcrevemos abaixo:

7. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1.4. Os documentos juntados nos ENVELOPES "1" e "2" devem ser apresentados em 01 (uma) via contendo: os documentos originais ou cópias autenticadas, devidamente rubricadas pelo representante legal e/ou seu procurador, bem como cópia idêntica aos entregues de forma física em mídia eletrônica (Pen Drive), no formato PDF, prevalecendo os documentos entregues em mídia eletrônica. A mídia eletrônica (Pen Drive) deverá ser apresentada dentro dos respectivos envelopes, sendo aceito apenas 01 (Pen Drive) por envelope.

Sabe-se que a LEI Nº 17.607 DE 20 DE AGOSTO DE 2021, que Institui o Estatuto da Desburocratização no Município de São Paulo e dá outras providências, estabelece em seu art.5, II:

"Art. 4º É dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;"

Nesse passo, percebe-se que a Lei Municipal supracitada determina que a dispensa da exigência de autenticação de cópia de documento, cabe ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia. Todavia, diante da eventual impossibilidade de comparação com o documento original, no caso de entrega dos documentos nos "Envelopes 1 e 2", não vislumbramos óbices jurídicos a se exigir como descrito no Edital a cópia autenticada dos respectivos documentos.

Isto posto, restituímos aos seus cuidados a manifestação quanto aos respectivos itens (2.1 e 2.2), com tramitação contínua à COJUR.



Joicy Rolim de Souza
Coordenador(a) Substituto(a)
Em 10/05/2023, às 17:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082987544** e o código CRC **BF86FB79**.